

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 35

Processo nº 23086.001489/2020-91

Interessado: F. S. F., Diretoria de Registro e Controle Acadêmico,
Vice-Reitoria

Assunto: Assunto 10/2020 - Recursos discentes

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 137ª reunião, sendo a 22ª em caráter extraordinário, realizada no dia 05 de março 2020, ao tratar sobre o assunto 010/2020 CONSEPE, que se refere aos recurso da discente contra indeferimento de reconsideração de cancelamento de matrícula, DECIDIU:

I - **DEFERIR**, por unanimidade, com 27 (vinte e sete) votos, o pedido de rematrícula interposto pela discente Fernanda Soares Ferreira, matrícula 20141006011, do curso de Licenciatura em Educação Física, considerando que há vaga no curso e a discente não obteve dilação de prazo. Registra-se que a PROGRAD irá incluir os 30% de carga horária faltante alcançando o total de 70% exigido para concessão de dilação de prazo conforme estabelece a Resolução nº 11 CONSEPE 2019, Art. 93.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice-presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 11/03/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063448** e o código CRC **C8CB7C6F**.